



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10
PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM

Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

Nobres Vereadores,

Em virtude de solicitação proveniente do setor contábil desta Casa de Leis, o Presidente Wilson Wanderlei Esposto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, cuja finalidade é a suplementação de dotação orçamentária deste Poder Legislativo para o exercício de 2022.

A proposta está amparado pelo art. art. 120, §13, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 120, §13. O Poder Legislativo, **através do seu Presidente, poderá, por meio de decreto, suplementar as dotações orçamentárias deste poder**, por anulação ou remanejamento de dotações sem alterar os valores globais consignados na lei de orçamentos, desde que com autorização da maioria simples

Nesse esteio, importante frisar que o projeto apenas transfere recursos já disponíveis no orçamento desta Casa para o exercício de 2022, de modo a realocá-los para que sejam melhores distribuídos e utilizados, conforme solicitação do departamento contábil.

Assim sendo, o Vereador-Presidente desta Casa espera contar com aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo pela unanimidade dos votos dos ilustres Colegas Vereadores.

Atenciosamente,

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022

Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 1º Fica estabelecida a suplementação da importância de R\$90.000,00 (noventa mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022:

De:

01.001.01.031.0001.33901400000000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$90.000,00
--	--------------

Para:

01.001.01.031.0001.33190110000000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	R\$35.000,00
01.001.01.031.0001.33190130000000 – Obrigações Patronais	R\$30.000,00
01.001.01.031.0001.33390390000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$25.000,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do disposto no Art. 1º desta Lei ocorrerão por conta de transferência entre dotações orçamentárias previstas para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.687/2021)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 22 de agosto de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
PRESIDENTE